

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO :</b> Kingue Afonso Kilgombo		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por João Chico Rafael na Escola Secundária Mathias Manuel Karpheesse, localizada no Distrito de Caia, Estado da Beira, Moçambique, no período de 2017 a 2019; e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>PROCESSO Nº</b> 06603450 /2023	<b>PARECER Nº</b> 401/2023	<b>APROVADO EM:</b> 20/07/2023

**I – RELATÓRIO**

Kingue Afonso Kilgombo, mediante o Processo Nº 06603450/2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por João Chico Rafael na Escola Secundária Mathias Manuel Karpheesse, localizada no Distrito de Caia, Estado da Beira, Moçambique, no período de 2017 a 2019.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência;
- 4) comprovante de domicílio no Ceará.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA**

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

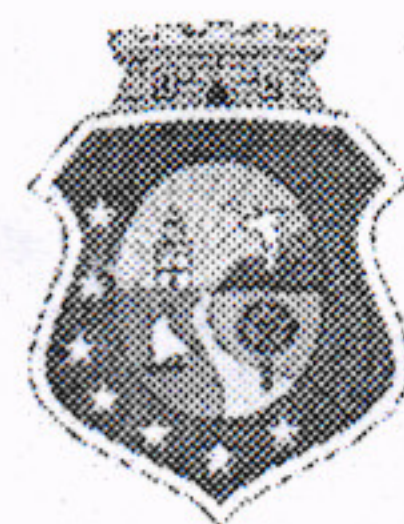
Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por João Chico Rafael na Escola Secundária Mathias Manuel Karpheesse, localizada no Distrito de Caia, Estado da Beira, Moçambique, no período de 2017 a 2019; e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

FOR: SF  
REV: FB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170  
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314





**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./ Parecer nº 401/2023

### III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado “ad referendum” do Plenário nos termos da Resolução nº 340/1995 deste Conselho, em Fortaleza, aos 20 de julho de 2023.

*Maria Luzia Alves Jesuino*

**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**

Relatora e Presidente da Ceb

*Ada P G Vieira*

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE

FOR: SF

REV: FB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314